



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

**Autoria: Poder Executivo**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025.**

**SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2005 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, CRIANDO CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei complementar:

**Art. 1º** - Ficam criados na estrutura administrativa do Município de Marcelândia os seguintes cargos, que passarão a integrar o quadro de direção e assessoramento superior – **DAS**, Anexo I, da presente Lei.

Símbolo	Ref.	Vencimento	Cargo	Horas/ Semana	Vagas
DAS	25	5.790,74	Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos	40	1

**Art. 2º** - As atribuições do cargo de Secretário Adjunto de Obras envolvem auxiliar o Secretário de Obras no planejamento, coordenação, execução e fiscalização de obras públicas e serviços municipais, atuando na gestão de projetos, acompanhamento de licitações e orçamentos, e na supervisão das equipes para garantir a eficiente entrega das ações e atender às necessidades da população. Ele também pode substituir o Secretário em sua ausência, além de interagir com a sociedade e outros órgãos governamentais para o bom andamento dos trabalhos.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2025.

**CELSO LUIZ PADOVANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**